TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE MÚSICA, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, O RESPECTIVO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de itens comuns, e não se enquadram como itens de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias corridos, e poderá ser prorrogado**, mediante justificativa e autorização da autoridade superior, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art.111 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do critério MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o Art. 6, inciso XLI da Lei n° 14133.

1.5. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Dos preços, especificações e quantitativos

1.7. Das quantidades a serem adquiridas

1.8. As quantidades estão descritas no Quadro 1. Assim como especificações técnicas dos itens necessários, que devem seguir o disposto também no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	**CADEIRA FIXA EMPILHAVEL** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, espuma de densidade adequada ao uso, estrutura em aço, acabamento com pintura eletrostática, capacidade mínima de carga de 120 kg, possibilidade de empilhamento, ponteiras nos pés e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UN	138
02	**CADEIRA GIRATÓRIA** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, estrutura metálica, base giratória com 05 rodízios em nylon, braços com apoio, mecanismo de regulagem de altura do assento, acabamento resistente e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UN	02
03	**CADEIRA FIXA** Com assento e encosto estofados, revestimento em tecido/poliéster na cor preta, espuma adequada ao uso, estrutura resistente e acabamento compatível com utilização em ambiente administrativo e/ou cultural.	UN	12
04	**MESA EM MDPBP 25 MM – 1200mm** Pés em aço tubular; Medidas: Altura: 735 mm, Largura: **1200 mm**, Profundidade: 600 mm – Cor: Tampo Grafito, Pés: Pretos; Acabamento/revestimento melamínico; Bordas com acabamento adequado; Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Niveladores nos pés; Resistência/capacidade de carga; Sistema de fixação entre tampo e estrutura.	UN	05
05	**MESA EM MDPBP 25 MM – 1500mm** Pés em aço tubular; Medidas: Altura: 735 mm, Largura: **1500 mm**, Profundidade: 600 mm – Cor: Tampo Grafito, Pés: Pretos; Acabamento/revestimento melamínico; Bordas com	UN	01

	acabamento adequado; Estrutura em aço; Pintura eletrostática; Niveladores nos pés; Resistência/capacidade de carga; Sistema de fixação entre tampo e estrutura.		
06	**MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO** Com tampo em MDP ou MDF, dimensões aproximadas de 745 mm de altura, 3.200 mm de largura e 1.200 mm de profundidade, acabamento melamínico, estrutura metálica com pintura eletrostática, niveladores e sistema para passagem e organização de cabeamento. Cor grafite.	UN	01
07	**MESA REDONDA** Com tampo em MDP, dimensões aproximadas de 735 mm de altura e 1.100 mm de diâmetro, acabamento melamínico, estrutura resistente, acabamento adequado e niveladores. Cor grafite.	UN	03
08	**REFLETOR LED PAR 64** Com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, interface/display de controle, estrutura resistente, sistema de fixação para instalação em estrutura compatível e alimentação elétrica adequada ao uso profissional.	UN	20
09	**PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS** Com revestimento em lã, na cor preta, dimensões aproximadas de 500 x 500 x 25 mm, destinada ao tratamento acústico de ambientes, com material adequado à absorção sonora e acabamento compatível com instalação em paredes ou superfícies apropriadas.	UN	80
10	**MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS** Cor: preta; Canais DMX: 192 canais totais baseados no protocolo universal DMX-512; Capacidade: Controla até 12 equipamentos simultâneos (com 16 canais por aparelho); Memória: 30 bancos que armazenam até 8 cenas cada, totalizando 240 cenas programáveis e chases de efeitos; Alimentação: Bivolt (110V/220V); Controles físicos: 8 faders (deslizantes) com troca de páginas (A/B); botões de seleção de equipamentos e função Blackout.	UN	01
11	**CABOS DE LUZ** Com comprimento de 10 metros, condutor de cobre flexível, seção nominal compatível com a aplicação, isolação em material termoplástico antichama, tensão de isolamento adequada à instalação e capacidade de corrente compatível com a utilização em equipamentos de iluminação.	UN	20
12	**CARPETE PRETO** Para uso em ambiente interno, confeccionado em material resistente ao tráfego, com acabamento adequado, propriedades antichamas e características compatíveis com utilização em ambientes culturais e de eventos. Fornecimento por metro quadrado.	M²	30
13	**CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM** Destinado à conexão de guitarra e equipamentos de áudio, com condutor de cobre, seção adequada para transmissão de sinal de áudio, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo flexível e resistente e comprimento conforme necessidade de utilização.	M	20
14	**CONECTOR XLR M** Conector XLR **macho**, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.	UN	21
15	**CONECTOR XLR F** Conector XLR **fêmea**, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.	UN	21
16	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS** Tipo: Caixa acústica ativa de 2 vias (woofer de 15" e driver de titânio); Potência: 500W RMS (em 4 Ω) / 300W RMS (em 8 Ω) para caixa auxiliar; Resposta de Frequência: 60Hz e máxima de 20kHz.; Controles: Equalizador de 3 bandas (graves, médios e agudos) e volumes independentes; Conectividade: Entradas XLR/TRS e saída servo-balanceada XLR Macho para interligação de outras caixas; Alimentação: Seletora de voltagem 127V ou 220V; Construção: Gabinete em plástico injetado com formato para uso como monitor de chão e pontos de fixação (fly points)	UN	01
17	**MESA DE SOM COM 12 CANAIS** Configuração Padrão dos Canais: Canais Mono (Mic/Line): De 4 a 8 entradas com conectores combo XLR e P10, com controle de ganho individual e pré-amplificadores dedicados; Canais Estéreo: Entradas P10 ou RCA para instrumentos e players de áudio; Equalização: 3 bandas (grave, médio e agudo) por canal; Recursos e Conectividade: Phantom Power (+48V): Essencial para alimentar microfones condensadores, geralmente com acionamento global ou por canal; Processador de Efeitos: Efeitos internos integrados (como Delay e Reverb), variando de 16 a 99 presets DSP; Conectividade Moderna: Porta USB para reprodução/gravação via pendrive ou interface de áudio para computador, além de Bluetooth integrado; Saídas e Auxiliares: Saídas Master XLR/P10, saídas para fone de ouvido com controle de volume e pelo menos uma via Auxiliar/FX Send.	UN	01

18	**SUB GRAVE ATIVO 330W 15”** Resposta de Frequência: 40 Hz a 200 Hz (-10 dB); Potência: 320W RMS em 4 Ohms / 250W RMS em 8 Ohms (com saída auxiliar); Alto-falante: 1woofer de 15"; Controles e Recursos: Chave Low Boost (reforço de graves), filtro Low Pass selecionável e inversão de polaridade (fase) por chave; Conexões: Entradas balanceadas, entrada Line com conectores 1/4" TRS e saída Speaker Auxiliar (mínimo de 8 Ohms, ideal para ligar uma caixa passiva como o modelo SP1200); Alimentação: Seletor de voltagem 127V ou 220VAC com cabo padrão NBR 14136; Construção: Gabinete robusto com acabamento em resina, tela de proteção com pintura eletrostática, alças laterais e suporte para tripé.	UN	01
19	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA** Potência: 400W RMS / 1500W Peak; Resposta de Frequência: 45 Hz – 20.000 Hz (±3 dB); SPL Máximo: 123 dB (AC) / 119 dB (Bateria); Cobertura Acústica: 140° x 30° (Nominal); Bateria: Autonomia de até 6 horas de reprodução. Mixer: Digital de 5 canais com efeitos dbx e Lexicon DSP; Conectividade: Bluetooth 5.0 e controle via aplicativo; Peso e Dimensões: 19,3 kg | 730 mm (A) x 452 mm (L) x 627 mm (P)	UN	01
20	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL** Funções 3 em 1: Imprime, copia e digitaliza; Tecnologia: Tanque de tinta recarregável (sem cartuchos), com rendimento de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas; Conectividade: Wi-Fi, USB e aplicativo para celular; Velocidade: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores.	UN	02
21	**COMPUTADOR CORE i3** Computador desktop, processador com no mínimo 4 núcleos e 8 threads; frequência compatível com a categoria de desempenho exigida; memória RAM de no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 240 GB; placa de vídeo integrada ou dedicada compatível com as atividades administrativas; teclado e mouse; gabinete; conexão de rede; portas USB; saída de vídeo e garantia mínima de 12 meses.	UN	16
22	**MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS** Com tela de no mínimo 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia LED, taxa de atualização mínima de 60 Hz, tempo de resposta adequado ao uso administrativo, no mínimo 01 entrada HDMI e 01 entrada VGA ou outra conexão digital compatível com o computador fornecido, ajuste de inclinação e suporte compatível para fixação, quando aplicável.	UN	16
23	**AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS** Tecnologia inverter; capacidade: 18.000 BTUs; ciclo frio; classificação de eficiência energética mínima; tensão; gás refrigerante; controle remoto; filtro de ar; funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; nível de ruído máximo; garantia mínima de fábrica.	UN	04
24	**AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS** Tecnologia inverter; capacidade: 24.000 BTUs; ciclo frio; classificação de eficiência energética mínima; tensão; gás refrigerante; controle remoto; filtro de ar; funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; nível de ruído máximo; garantia mínima de fábrica.	UN	06
25	**TV 100 POLEGADAS** Smart TV, tela com no mínimo 100 polegadas, resolução 4K UHD (3840 × 2160), conectividade Wi-Fi, Bluetooth, sistema operacional Smart TV, acesso a aplicativos de streaming, no mínimo 03 entradas HDMI, 02 entradas USB, saída de áudio, controle remoto e demais acessórios necessários ao funcionamento.	UN	01
26	**TV DE LED 50 POLEGADAS** Smart TV LED, tela de no mínimo 50 polegadas, resolução 4K UHD, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos, no mínimo 03 entradas HDMI, entradas USB, controle remoto e demais acessórios.	UN	01
27	**TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD** Resolução: 3.840 x 2.160 pixels (4K Ultra HD) Taxa de Atualização: 60 Hz nativos; Tecnologia de Tela: LED tradicional (maior economia) ou QLED (pontos quânticos para cores mais vivas e maior brilho); Sistema Operacional: Google TV (recomendado pela vastidão de apps e assistente integrado) ou Titan OS (alternativa mais enxuta focada em streaming básico); Conectividade: 3 portas HDMI, portas USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth; Áudio: 10W a 20W RMS com suporte a Dolby Atmos ou equivalentes.	UN	01

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer identificou a necessidade de aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em razão da insuficiência e/ou inadequação dos bens atualmente disponíveis para

atender às necessidades de funcionamento desses espaços.

2.2. A situação existente compromete a adequada organização e utilização dos ambientes, bem como as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades culturais, educativas, artísticas e institucionais promovidas pelo Município, incluindo ações de leitura, pesquisa, formação, ensaios, apresentações musicais, oficinas, cursos, palestras, reuniões, exposições e demais atividades culturais.

2.3. A contratação visa, portanto, dotar os referidos equipamentos culturais de mobiliários e equipamentos permanentes compatíveis com suas finalidades, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização, conforto e atendimento aos usuários, servidores, artistas, estudantes e demais participantes.

2.4. A necessidade também decorre da responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer pela promoção, valorização, difusão e democratização do acesso à cultura, sendo necessária a disponibilização de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das ações e atividades culturais do Município.

2.5. A aquisição encontra-se ainda alinhada às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e ao respectivo Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, considerando a destinação de recursos para a estruturação e qualificação dos equipamentos culturais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda identificada e proporcionar condições adequadas de funcionamento da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, contribuindo para a melhoria da infraestrutura cultural e para a continuidade e ampliação das ações de promoção, formação, difusão e acesso à cultura no Município de Redenção-PA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição dos mobiliários e demais equipamentos permanentes mediante procedimento licitatório constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

3.2. A opção pela licitação mostra-se especialmente pertinente porque os bens pretendidos possuem natureza permanente, serão utilizados de forma contínua e possuem ampla oferta no mercado, circunstâncias que permitem a realização de competição entre potenciais fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.3. A realização do procedimento licitatório possibilita o estabelecimento prévio de especificações técnicas, quantidades, padrões mínimos de qualidade, condições de entrega, garantias e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda, permitindo à Administração selecionar a proposta que apresente a melhor relação entre qualidade e preço, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

3.4. Além disso, a licitação proporciona maior transparência, publicidade, isonomia e competitividade, princípios especialmente relevantes quando se trata da aplicação de recursos públicos.

3.5. No presente caso, a necessidade de observância desses princípios assume especial importância em razão de os recursos destinados à aquisição serem provenientes de transferência federal vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, devendo sua aplicação observar a finalidade estabelecida no Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR, bem como a legislação federal e demais normas aplicáveis.

3.6. A utilização dos recursos públicos deve ser realizada de forma planejada, eficiente e devidamente comprovada, garantindo que os valores destinados à política cultural sejam empregados na finalidade prevista e mediante procedimento que assegure a adequada seleção dos fornecedores e a obtenção de condições compatíveis com os preços praticados no mercado.

3.7. Assim, a realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se como o caminho mais adequado para garantir a aplicação responsável dos

recursos públicos, permitindo ampla participação de fornecedores, comparação das propostas, busca pela proposta mais vantajosa e adequada formalização de todas as etapas da contratação.

Justificativa da Solução Adotada

3.8. Diante das alternativas avaliadas, a solução escolhida consiste na aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

3.9. A solução apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, patrimonial e administrativo, uma vez que permitirá a aquisição definitiva dos bens, sua incorporação ao patrimônio público e sua utilização contínua em benefício da população.

3.10. A aquisição também se mostra compatível com os objetivos estabelecidos para aplicação dos recursos da PNAB, conforme previsto no PAAR, contribuindo para a qualificação dos equipamentos culturais municipais, a ampliação do acesso da população à cultura e o fortalecimento das ações de promoção, difusão e formação cultural.

3.11. Ressalta-se que a escolha pelo Pregão Eletrônico se fundamenta na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.12. Dessa forma, considerando a natureza permanente dos bens, a necessidade de utilização continuada, a existência de mercado fornecedor competitivo, a disponibilidade de recursos públicos federais vinculados à PNAB/PAAR e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, a aquisição mediante Pregão Eletrônico mostra-se como a solução mais viável, segura, eficiente e vantajosa para o Município de Redenção-PA.

4. DO PARCELAMENTO

4.1. Considerando as características do objeto, verifica-se que a aquisição de mobiliários e demais equipamentos permanentes destinados à Biblioteca Municipal e ao Auditório da Escola de Música é tecnicamente e economicamente passível de parcelamento, uma vez que os bens possuem características, finalidades, especificações e fornecedores distintos, não havendo necessidade de fornecimento por uma única empresa.

4.2. O parcelamento será realizado por itens, conforme definido no Termo de Referência e na pesquisa de mercado, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados bens, e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

4.3. A adoção do parcelamento por itens não compromete a padronização, a compatibilidade ou a economia de escala, desde que observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

4.4. A medida está em consonância com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

4.5. Dessa forma, opta-se pela divisão do objeto por itens, visando assegurar a competitividade, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar requisitos compatíveis com a aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música.

5.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e atender às especificações,

padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Os fornecedores deverão comprovar as condições de habilitação exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e possuir capacidade para o fornecimento dos bens.

5.4. A entrega deverá ocorrer nos locais e prazos definidos pela Administração, incluindo transporte, descarga e demais providências necessárias, às expensas do fornecedor, observadas as condições de recebimento, garantia e substituição de bens eventualmente entregues em desacordo com as especificações.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 140, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as seguintes etapas distintas:

Recebimento provisório

6.2. Previamente, realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, incluindo integridade física, compatibilidade com a nota fiscal, especificação básica e adequação das embalagens, com o objetivo de permitir posterior avaliação detalhada.

Recebimento definitivo

6.3. Definitivamente, efetuado por servidor ou comissão designada, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequação ao uso a que se destinam:

6.3.1. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas, ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, os materiais serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo máximo de prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração;

6.3.2.O não atendimento no prazo estipulado para substituição ou correção sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis;

6.3.3.O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, tampouco exonera a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade e funcionamento dos produtos fornecidos;

6.3.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Convocatório e Instrumento Contratual;

6.3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia;

6.3.6. O recebimento definitivo constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento, conforme previsto na legislação vigente;

6.3.7.A Secretaria poderá realizar inspeções, testes e demais procedimentos de controle de qualidade que julgar necessários, a fim de verificar a conformidade dos materiais com as especificações contratuais.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. A aquisição de bens, equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos espaços e ações culturais do Município de Redenção-PA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes principalmente dos

processos de fabricação, transporte, utilização, manutenção e eventual descarte dos bens adquiridos.

7.2. Embora se trate, em sua maioria, de bens de utilização prolongada, a Administração deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, buscando minimizar a geração de resíduos, o desperdício de recursos e os impactos decorrentes do ciclo de vida dos produtos, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade e a economicidade da contratação.

7.3. Os possíveis impactos ambientais identificados são os seguintes:

a) Impactos relacionados à fabricação e composição dos bens;

b) Impactos relacionados ao transporte e à logística;

c) Impactos decorrentes da utilização e manutenção;

d) Impactos relacionados às embalagens e aos resíduos;

e) Impactos relacionados ao descarte de bens inservíveis;

MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE:

7.4. Como medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, deverão ser observados, quando compatíveis com o objeto e com as condições de mercado:

- A aquisição de bens com adequada durabilidade e vida útil prolongada;
- A preferência, quando tecnicamente viável, por produtos que apresentem eficiência energética;
- A redução do uso excessivo de materiais de embalagem;
- A utilização de materiais recicláveis ou reciclados, quando disponíveis e compatíveis com as especificações do objeto;
- A adoção de práticas de reutilização e reciclagem dos resíduos gerados;
- A destinação ambientalmente adequada de bens e materiais que se tornem inservíveis;
- A observância das normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, utilização e descarte dos produtos adquiridos.

7.5. Dessa forma, a presente aquisição é considerada de impacto ambiental controlável, devendo a Administração adotar, sempre que possível, medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, com as condições de mercado e com o princípio da economicidade.

7.6. As medidas previstas buscam conciliar a adequada aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB com a responsabilidade socioambiental, promovendo a aquisição de bens duráveis, eficientes e adequados às necessidades dos espaços e das atividades culturais do Município de Redenção-PA, em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e à legislação ambiental aplicável.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em consonância com o art. 122, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Contratações Correlatas

8.2. Entre as contratações correlatas, destacam-se.

8.3. Contratação de serviços e ações culturais: A aquisição dos bens previstos poderá estar relacionada à realização de oficinas, cursos, apresentações, exposições, festivais, atividades formativas e demais ações culturais desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas contempladas no planejamento da aplicação dos recursos da PNAB.

8.4. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica: Determinados equipamentos adquiridos poderão demandar, ao longo de sua utilização, serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação ou ajustes, conforme suas características e especificações.

8.5. Contratação de serviços de comunicação e divulgação: As ações culturais realizadas com o suporte dos bens adquiridos poderão estar associadas à contratação de serviços de divulgação, comunicação institucional, produção de materiais gráficos, identidade visual, cobertura fotográfica e audiovisual, observadas as necessidades de cada atividade.

8.6. Contratação de artistas, oficineiros, instrutores e profissionais da área cultural: A estruturação dos espaços e a disponibilização dos equipamentos e materiais adquiridos poderão complementar a execução de atividades culturais e formativas que envolvam artistas, produtores, oficineiros, instrutores e demais agentes culturais.

Interdependência com Outras Ações do Município

8.7. A presente aquisição também se relaciona com outras iniciativas culturais, sociais, educacionais e de desenvolvimento da economia criativa promovidas pelo Município, uma vez que a disponibilização de mobiliários, equipamentos e materiais adequados contribuirá para:

- A estruturação, modernização e melhoria dos espaços culturais municipais;
- A realização de oficinas, cursos, apresentações, exposições, festivais, feiras e demais atividades culturais;
- O fortalecimento das ações de formação, capacitação e difusão cultural;
- O desenvolvimento e a ampliação das atividades destinadas aos agentes, produtores e fazedores de cultura do Município;
- A execução das ações e metas previstas no planejamento municipal para aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- A melhoria das condições de atendimento ao público e aos participantes das atividades culturais;
- O fortalecimento da economia criativa e da participação dos agentes culturais locais;
- A ampliação do acesso da população às manifestações e atividades culturais;
- A preservação, valorização e difusão da cultura local e das manifestações culturais do Município.

8.8. Dessa forma, embora possam existir outras contratações e ações complementares, os bens objeto da presente aquisição possuem finalidade própria e serão destinados diretamente à estruturação e ao fortalecimento das atividades culturais municipais, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de cultura e para a adequada aplicação dos recursos da PNAB.

Justificativa da Independência Operacional

8.9. Embora existam correlações e complementaridades com outras contratações, a presente aquisição possui autonomia operacional, uma vez que os bens adquiridos poderão ser incorporados ao patrimônio e à estrutura dos espaços culturais

municipais e utilizados diretamente nas atividades e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

8.10. A aquisição não depende da realização simultânea de outras contratações para que os bens cumpram sua finalidade, considerando que:

- Os bens serão incorporados à estrutura dos espaços e atividades culturais do Município;
- Sua utilização poderá ocorrer de forma contínua e em diferentes ações culturais, conforme a necessidade da Administração;
- A aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura e das condições de funcionamento dos espaços culturais;
- Os bens poderão atender diferentes projetos, oficinas, apresentações, exposições, atividades formativas e demais ações culturais;
- A contratação possui finalidade específica e vinculada às necessidades identificadas no planejamento da aplicação dos recursos da PNAB, sem depender de contratação complementar para sua execução.

8.11. Assim, eventuais contratações de artistas, oficineiros, serviços de manutenção, comunicação, produção cultural ou outros serviços constituem ações complementares, e não condicionantes, à presente aquisição.

8.12. Dessa forma, a contratação ora proposta insere-se no contexto de estruturação, modernização e fortalecimento das políticas públicas de cultura do Município de Redenção-PA, contribuindo para a adequada execução das ações previstas no planejamento municipal de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

8.13. Trata-se, portanto, de aquisição de caráter estruturante, destinada a proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais, ampliar o acesso da população à cultura, fortalecer os espaços e iniciativas culturais municipais e assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento e à promoção da cultura.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não será necessário a exigência de amostra. A compatibilidade com as especificações demandadas será aferida pela proposta da empresa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. execução do objeto dar-se-á conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, obedecendo aos seguintes parâmetros:

10.2. Prazo de Entrega: A entrega dos mobiliários e equipamentos permanentes deverá ocorrer de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

10.3. Local de Entrega: Os bens deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Redenção/PA, no local indicado pela Administração, observadas as orientações do responsável pelo recebimento.

10.4. A contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades, padrões de qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos bens no local indicado, arcando integralmente com os custos correspondentes, sem ônus adicional para a Administração.

10.6. O recebimento dos bens será realizado provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas, e definitivamente, após a conferência e comprovação do atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7. A Administração poderá realizar inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários à verificação da conformidade dos bens entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas.

10.8. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos bens recusados ou a correção das irregularidades no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer custo adicional.

10.9 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, tampouco eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade, segurança e funcionamento dos produtos fornecidos.

10.10.O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

10.11. O recebimento definitivo constituirá condição para a regular liquidação da despesa e posterior pagamento, observadas as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

11.1. A execução do objeto em questão — aquisição de bens, equipamentos, mobiliários e demais materiais destinados à estruturação, adequação, modernização e melhoria dos espaços e ações culturais do Município de Redenção-PA, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB — poderá estar relacionada a outras contratações e ações complementares necessárias para garantir a plena execução das políticas públicas culturais, ainda que formalizadas em processos administrativos distintos.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A modalidade de contratação adotada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 6º, Inciso XLI, e o artigo 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2.O critério de julgamento, será adotado o de **menor preço item**, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

13.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Demandante.

13.5. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI).

13.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024.

FISCAL SETORIAL

14.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº018/2024.

GESTOR DO CONTRATO

14.10. Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

15.1. São obrigações do Contratante:

15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

15.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Fornecer mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.1.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, que atendam aos padrões de qualidade, dimensões, materiais, funcionalidades, segurança, durabilidade e demais características exigidas pela Administração.

16.1.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.4. Realizar a entrega dos bens de forma imediata, após a emissão da Ordem de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observando as condições e orientações estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.5. Garantir que os bens entregues correspondam integralmente às especificações técnicas e às quantidades contratadas, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos.

16.1.6. Substituir os bens recusados ou corrigir as irregularidades constatadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação da Administração, quando forem identificadas vícios, defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição ou correção dos bens em desacordo com as exigências contratuais, incluindo transporte, retirada, entrega e demais despesas necessárias à regularização.

16.1.8. Atender às solicitações e orientações da Administração relacionadas à entrega, conferência e verificação da conformidade dos bens, permitindo a realização de inspeções, testes funcionais e demais procedimentos de controle de qualidade necessários.

16.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos bens fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos e defeitos de fabricação, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

16.1.10. Cumprir os prazos, as condições e as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

16.1.11. Arcar com as consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

16.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.19. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.20. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das GPM operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, após o recebimento da mercadoria no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Liquidação

17.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

17.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

17.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em 10 (dez) dias úteis, em moeda nacional, após a liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, conforme artigo 152º, I e II do Decreto Municipal 018/2024.

Forma de pagamento

17.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.15. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento da autoridade competente.

17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

17.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.26.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.26.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

(X) VEDADA a participação de consórcios. (Fica vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, tendo em vista que o objeto da licitação é de baixa complexidade e pode ser executado por empresas individualmente, sem necessidade de atuação conjunta.)

18.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de cooperativas.

(X) VEDADA a participação de cooperativas.

Justifica-se a vedação à participação de sociedades cooperativas na presente contratação em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes destinados à estruturação, adequação e melhoria da infraestrutura da Biblioteca Municipal e do Auditório da Escola de Música, exigindo o fornecimento direto dos bens, o cumprimento imediato dos prazos de entrega, a responsabilidade pela qualidade dos produtos e a substituição ou correção. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, a responsabilização direta da contratada e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração entende que a participação de cooperativas não se mostra adequada às particularidades da contratação.

18.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

( ) PERMITIDA a participação de pessoa física.

(X) VEDADA a participação de pessoa física, **com base na seguinte justificativa:**

18.4. Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18.6. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

18.7. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

18.8. O local da entrega dos materiais deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE;

Exigências de habilitação

18.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

18.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

18.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.11. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.13. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.14. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

18.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.16. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.18. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

18.19. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.20. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.21. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.22. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

18.23. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.24. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.25**. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

18.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e da documentação de identificação dos sócios **(Identidade RG ou CNH e CPF).**

18.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.28. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima elencados implicará na inabilitação da licitante, salvo nos casos em que a legislação permita a regularização documental em prazo concedido pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

18.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.34. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.35. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.37. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

18.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.38.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento;

18.39. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.40. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

18.41. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia

18.42. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

18.43. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.43.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

18.44. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

Qualificação Técnica

18.45. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

18.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados anteriormente da mesma natureza do objeto ou correlatas da presente licitação.

18.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.48. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais emitidas contra o emissário do atestado de capacidade técnica, dentre outros documentos.

18.49. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes nos anexos do edital, devidamente preenchidas e assinadas, as quais deverão ser entregues na fase de habilitação do certame.

18.50. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unitário Estimado	Vl. Total Estimado	Tipo de Participação
1	AR - CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS	UN	4	4.365,40	17.461,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TECNOLOGIA INVERTER; CAPACIDADE: 18.000 BTUS; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA; TENSÃO; GÁS REFRIGERANTE; CONTROLE REMOTO; FILTRO DE AR; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA.						
2	AR - CONDICIONADO SPLIT, 24.000 BTUS	UN	6	5.119,44	30.716,64	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TECNOLOGIA INVERTER; CAPACIDADE: 24.000 BTUS; CICLO FRIO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA; TENSÃO; GÁS REFRIGERANTE; CONTROLE REMOTO; FILTRO DE AR; FUNÇÕES DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E DESUMIDIFICAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA.						
3	CABO PARA INSTRUMENTO MUSICAL – 0,20MM	MT	20	11,52	230,40	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Destinado à conexão de guitarra e equipamentos de áudio, com condutor de cobre, seção adequada para transmissão de sinal de áudio, blindagem contra interferências eletromagnéticas, revestimento externo flexível e resistente e comprimento conforme necessidade de utilização.						

4	CABOS DE LUZ	UN	20	15,49	309,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com comprimento de 10 metros, condutor de cobre flexível, seção nominal compatível com a aplicação, isolação em material termoplástico antichama, tensão de isolamento adequada à instalação e capacidade de corrente compatível com a utilização em equipamentos de iluminação.						
5	CADEIRA FIXA	UN	12	281,15	3.373,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPUMA ADEQUADA AO USO, ESTRUTURA RESISTENTE E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO E/OU CULTURAL.						
6	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	UN	138	493,55	68.109,90	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO USO, ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO, PONTEIRAS NOS PÉS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
7	CADEIRA GIRATÓRIA	UN	2	782,22	1.564,44	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO/POLIÉSTER NA COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS EM NYLON, BRAÇOS COM APOIO, MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, ACABAMENTO RESISTENTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.						
8	CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS	UN	1	4.467,50	4.467,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
TIPO: CAIXA ACÚSTICA ATIVA DE 2 VIAS (WOOFER DE 15" E DRIVER DE TITÂNIO); POTÊNCIA: 500W RMS (EM 4 O) / 300W RMS (EM 8 O) PARA CAIXA AUXILIAR; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 60HZ E MÁXIMA DE 20KHZ.; CONTROLES: EQUALIZADOR DE 3 BANDAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) E VOLUMES INDEPENDENTES; CONECTIVIDADE: ENTRADAS XLR/TRS E SAÍDA SERVO-BALANCEADA XLR MACHO PARA INTERLIGAÇÃO DE OUTRAS CAIXAS; ALIMENTAÇÃO: SELETORA DE VOLTAGEM 127V OU 220V; CONSTRUÇÃO: GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO COM FORMATO PARA USO COMO MONITOR DE CHÃO E PONTOS DE FIXAÇÃO (FLY POINTS)						
9	CARPETE PRETO	UN	30	66,72	2.001,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
10	COMPUTADOR CORE i3	UN	12	5.417,98	65.015,76	Ampla Participação de Empresas – Vinculado ao item 11
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE DESEMPENHO EXIGIDA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; TECLADO E MOUSE; GABINETE; CONEXÃO DE REDE; PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
11	COMPUTADOR CORE i3 - (COTA RESERVADA)	UN	4	5.417,98	21.671,92	Cota Reservada para ME / EPP / Equiparadas – Vinculado ao item 10
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS; FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DE DESEMPENHO EXIGIDA; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU DEDICADA COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; TECLADO E MOUSE; GABINETE; CONEXÃO DE REDE; PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
12	CONECTOR XLR F	UN	21	18,40	386,40	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Conector XLR fêmea, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.						
13	CONECTOR XLR M	UN	21	20,15	423,15	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Conector XLR macho, com 03 pinos, destinado a cabos e equipamentos de áudio, corpo resistente, contatos adequados para transmissão de sinal de áudio e compatibilidade com cabos de áudio profissional.						

14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE JATO DE TINTA – MULTIFUNCIONAL	UN	2	1.972,75	3.945,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
FUNÇÕES 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA; TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL (SEM CARTUCHOS), COM RENDIMENTO DE ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS; CONECTIVIDADE: WI-FI, USB E APLICATIVO PARA CELULAR; VELOCIDADE: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES.						
15	MESA CONTROLADORA DMX, 192 CANAIS	UN	1	384,50	384,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COR: PRETA; CANAIS DMX: 192 CANAIS TOTAIS BASEADOS NO PROTOCOLO UNIVERSAL DMX-512; CAPACIDADE: CONTROLA ATÉ 12 EQUIPAMENTOS SIMULTÂNEOS (COM 16 CANAIS POR APARELHO); MEMÓRIA: 30 BANCOS QUE ARMAZENAM ATÉ 8 CENAS CADA, TOTALIZANDO 240 CENAS PROGRAMÁVEIS E CHASES DE EFEITOS; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110V/220V); CONTROLES FÍSICOS: 8 FADERS (DESLIZANTES) COM TROCA DE PÁGINAS (A/B); BOTÕES DE SELEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FUNÇÃO BLACKOUT.						
16	MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO	UN	1	4.805,50	4.805,50	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TAMPO EM MDP OU MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 745 MM DE ALTURA, 3.200 MM DE LARGURA E 1.200 MM DE PROFUNDIDADE, ACABAMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NIVELADORES E SISTEMA PARA PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO. COR GRAFITE.						
17	MESA DE SOM COM 12 CANAIS	UN	1	2.247,25	2.247,25	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
CONFIGURAÇÃO PADRÃO DOS CANAIS: CANAIS MONO (MIC/LINE): DE 4 A 8 ENTRADAS COM CONECTORES COMBO XLR E P10, COM CONTROLE DE GANHO INDIVIDUAL E PRÉ-AMPLIFICADORES DEDICADOS; CANAIS ESTÉREO: ENTRADAS P10 OU RCA PARA INSTRUMENTOS E PLAYERS DE ÁUDIO; EQUALIZAÇÃO: 3 BANDAS (GRAVE, MÉDIO E AGUDO) POR CANAL; RECURSOS E CONECTIVIDADE: PHANTOM POWER (+48V): ESSENCIAL PARA ALIMENTAR MICROFONES CONDENSADORES, GERALMENTE COM ACIONAMENTO GLOBAL OU POR CANAL; PROCESSADOR DE EFEITOS: EFEITOS INTERNOS INTEGRADOS (COMO DELAY E REVERB), VARIANDO DE 16 A 99 PRESETS DSP; CONECTIVIDADE MODERNA: PORTA USB PARA REPRODUÇÃO/GRAVAÇÃO VIA PENDRIVE OU INTERFACE DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, ALÉM DE BLUETOOTH INTEGRADO; SAÍDAS E AUXILIARES: SAÍDAS MASTER XLR/P10, SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME E PELO MENOS UMA VIA AUXILIAR/FX SEND.						
18	MESA EM MDPBP 25 MM (1200 mm)	UN	5	1.508,09	7.540,45	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
PÉS EM AÇO TUBULAR; MEDIDAS: ALTURA: 735 MM, LARGURA: 1200 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM – COR: TAMPO GRAFITO, PÉS: PRETOS; ACABAMENTO/REVESTIMENTO MELAMÍNICO; BORDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIVELADORES NOS PÉS; RESISTÊNCIA/CAPACIDADE DE CARGA; SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA.						
19	MESA EM MDPBP 25 MM (1500 mm)	UN	1	1.692,05	1.692,05	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
PÉS EM AÇO TUBULAR; MEDIDAS: ALTURA: 735 MM, LARGURA: 1500 MM, PROFUNDIDADE: 600 MM – COR: TAMPO GRAFITO, PÉS: PRETOS; ACABAMENTO/REVESTIMENTO MELAMÍNICO; BORDAS COM ACABAMENTO ADEQUADO; ESTRUTURA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; NIVELADORES NOS PÉS; RESISTÊNCIA/CAPACIDADE DE CARGA; SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE TAMPO E ESTRUTURA.						
20	MESA REDONDA	UN	3	1.686,49	5.059,47	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TAMPO EM MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 735 MM DE ALTURA E 1.100 MM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO MELAMÍNICO, ESTRUTURA RESISTENTE, ACABAMENTO ADEQUADO E NIVELADORES. COR GRAFITE.						
21	MONITOR COMPUTADOR LCD 21,5 POLEGADAS	UN	16	786,98	12.591,68	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
COM TELA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA LED, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, TEMPO DE RESPOSTA ADEQUADO AO USO ADMINISTRATIVO, NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI E 01 ENTRADA VGA OU OUTRA CONEXÃO DIGITAL COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR FORNECIDO, AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE COMPATÍVEL PARA FIXAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.						
22	PLACAS DE PAINÉIS ACÚSTICOS	UN	80	66,20	5.296,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas

Com revestimento em lã, na cor preta, dimensões aproximadas de 500 x 500 x 25 mm, destinada ao tratamento acústico de ambientes, com material adequado à absorção sonora e acabamento compatível com instalação em paredes ou superfícies apropriadas.						
23	REFLETOR LED PAR 64	UN	20	437,88	8.757,60	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
Com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, interface/display de controle, estrutura resistente, sistema de fixação para instalação em estrutura compatível e alimentação elétrica adequada ao uso profissional.						
24	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTÁTIL PA	UN	1	11.794,98	11.794,98	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
POTÊNCIA: 400W RMS / 1500W PEAK; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45 HZ – 20.000 HZ (±3 DB); SPL MÁXIMO: 123 DB (AC) / 119 DB (BATERIA); COBERTURA ACÚSTICA: 140° X 30° (NOMINAL); BATERIA: AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS DE REPRODUÇÃO. MIXER: DIGITAL DE 5 CANAIS COM EFEITOS DBX E LEXICON DSP; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 E CONTROLE VIA APLICATIVO; PESO E DIMENSÕES: 19,3 KG | 730 MM (A) X 452 MM (L) X 627 MM (P)						
25	SUB GRAVE ATIVO 330W 15"	UN	1	4.802,00	4.802,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 200 HZ (-10 DB); POTÊNCIA: 320W RMS EM 4 OHMS / 250W RMS EM 8 OHMS (COM SAÍDA AUXILIAR); ALTO-FALANTE: 1WOOFER DE 15"; CONTROLES E RECURSOS: CHAVE LOW BOOST (REFORÇO DE GRAVES), FILTRO LOW PASS SELECIONÁVEL E INVERSÃO DE POLARIDADE (FASE) POR CHAVE; CONEXÕES: ENTRADAS BALANCEADAS, ENTRADA LINE COM CONECTORES 1/4" TRS E SAÍDA SPEAKER AUXILIAR (MÍNIMO DE 8 OHMS, IDEAL PARA LIGAR UMA CAIXA PASSIVA COMO O MODELO SP1200); ALIMENTAÇÃO: SELETOR DE VOLTAGEM 127V OU 220VAC COM CABO PADRÃO NBR 14136; CONSTRUÇÃO: GABINETE ROBUSTO COM ACABAMENTO EM RESINA, TELA DE PROTEÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ALÇAS LATERAIS E SUPORTE PARA TRIPÉ						
26	TV 100 POLEGADAS	UN	1	21.595,22	21.595,22	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
SMART TV, TELA COM NO MÍNIMO 100 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3840 × 2160), CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, 02 ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO.						
27	TV DE LED 43 POLEGADAS – RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD	UN	1	2.264,95	2.264,95	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 PIXELS (4K ULTRA HD) TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ NATIVOS; TECNOLOGIA DE TELA: LED TRADICIONAL (MAIOR ECONOMIA) OU QLED (PONTOS QUÂNTICOS PARA CORES MAIS VIVAS E MAIOR BRILHO); SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV (RECOMENDADO PELA VASTIDÃO DE APPS E ASSISTENTE INTEGRADO) OU TITAN OS (ALTERNATIVA MAIS ENXUTA FOCADA EM STREAMING BÁSICO); CONECTIVIDADE: 3 PORTAS HDMI, PORTAS USB, WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ÁUDIO: 10W A 20W RMS COM SUPORTE A DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTES.						
28	TV DE LED 50 POLEGADAS	UN	1	2.371,48	2.371,48	Participação Exclusiva para ME/EPP/ Equiparadas
SMART TV LED, TELA DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS, NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB, CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS.						
VALOR TOTAL					310.881,54	

19.1. No valor total de **R$ 310.881,54 (trezentos e dez mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Exarados pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

20.2. As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.122.1237.2-078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1500 - Recursos ลือ Vinculados de Impostos

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL
Ação: 13.392.0473.2-082 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022

21. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

21.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Acesso irrestrito (público), conforme artigo 7º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Redenção-PA, 16 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA DE SOUZA ONIZUKA
Data: 16/11/2026 10:56:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruna de Souza Onizuka
matrícula n°114340

JOAO PEDRO GONTIJO MIRANDA:04507593263
Assinado de forma digital por JOAO PEDRO GONTIJO MIRANDA:04507593263
Dados: 2026.11.16 11:00:47 -03'00'

João Pedro Gontijo Miranda
matrícula n° 115629

Equipe Técnica:

KIVIA DANIELE DE JESUS COSTA
Assinado de forma digital por KIVIA DANIELE DE JESUS COSTA
Dados: 2026.11.16 11:32:47 -03'00'

KIVIA DANIELE DE JESUS COSTA
Integrante Requisitante
Equipe de Planejamento

LORENA MENESES DE FARIA VITTORAZZI
Assinado de forma digital por LORENA MENESES DE FARIA VITTORAZZI
Dados: 2026.11.16 11:20:57 -03'00'

LORENA MENESES DE FARIA VITTORAZZI
Integrante Técnico
Equipe de Planejamento

LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR:76276228249
Assinado de forma digital por LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR:76276228249
Dados: 2026.11.16 11:27:20 -03'00'

LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR
Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência, com as devidas alterações, supressões e acréscimos relacionados ao objeto deste certame e contém, com isso, os elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto, justificativa e objetivo para a modalidade de licitação apontada neste documento; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes e demais disposições. Portanto, APROVO o TERMO DE REFERENCIA, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta compra.

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Redenção-PA, 16 de novembro de 2026.

FABRICIO ROMEIRO COURA

Assinado de forma digital por FABRICIO ROMEIRO COURA
Dados: 2026.11.16 11:21:17 -03'00'

FABRICIO ROMEIRO COURA
Secretário Municipal de Cultura e Lazer
Decreto nº 094/2025